



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024SECULT

Nos termos do § 5º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que versa sobre as contratações com fundamento no inciso V do caput deste mesmo artigo, apresentamos a justificativa técnica necessária para embasar a inexigibilidade de licitação referente à locação de um imóvel Rural localizado no Sítio Queimadas dos Cirilos, nº 104, Distrito de Cangati, Mombaça - Ceará, destinado ao funcionamento de Equipamento Esportivo para laser daquela Comunidade de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, no Município de Mombaça - CE, de propriedade do Sr. ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO. Avaliação Prévia: Para atender ao requisito estabelecido no inciso I, realizamos uma avaliação prévia do imóvel, considerando seu estado de conservação e os custos de eventuais adaptações necessárias às demandas específicas para a utilização no funcionamento da referida Secretaria. O laudo técnico de avaliação, anexo a esta justificativa, atesta a adequação do imóvel para o fim proposto, bem como os investimentos necessários e o prazo de amortização.

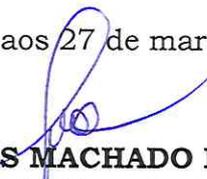
II. Certificação da Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis: Conforme o inciso II, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da contratação. A pesquisa realizada nos registros imobiliários e na base de dados da Administração demonstra a carência de imóveis públicos aptos a suprir as necessidades específicas do funcionamento do Equipamento Esportivo para laser daquela Comunidade.

III. Justificativas de Singularidade e Vantagem: A singularidade do imóvel em questão é respaldada pelas características específicas de sua localização e estrutura, as quais atendem de maneira singular às demandas da referida Secretaria.

A vantagem para a Administração é evidenciada pela concordância entre os parâmetros de mercado, o preço da locação e as condições oferecidas pelo locador, Sr. ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO. A análise do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, igualmente anexo, reforça a compatibilidade do preço com os padrões mercadológicos.

Dessa forma, a presente justificativa técnica respalda a decisão de inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel em questão, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Mombaça/CE, aos 27 de março de 2024.


JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8